Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ:04.216.132/0001-06

 $Home\ page: \underline{www..boavistadocadeado.rs.gov.br}\ \ email: \underline{gabinete.cadeado@comnet.com.br}$

LEI N°800, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o reajuste do valor do benefício vale-alimentação aos servidores do Município de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação em R\$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando o montante atualizado de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.

Art. 2°. Revoga-se a disposição em contrário, contida no art. 1° da Lei Municipal 778 de 17 de março de 2015.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu efeito retroagir à competência de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

FABIO MAYER BARASUOL PREFEITO

Registre-se e Publique-se

REJANE CRISTINA NOGARA SEC INTERINA DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA.